



PRÓ-LABORE E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

O pró-labore, também conhecido como “salário dos sócios”, diz respeito à remuneração mensal que é paga aos sócios que trabalham diretamente na administração da empresa. Assim, é possível arrecadar para a previdência social.

Entretanto o valor do pró-labore não é determinado por lei. Nesse contexto, cabe aos sócios definir o valor, desde que ele seja igual ou maior que o salário-mínimo em exercício. O Artigo 152 da Lei n. 6.404, a qual foi publicada em 15 de dezembro de 1976, trata do assunto.

Ainda sobre o valor do pró-labore, é importante que ele esteja de acordo com aquele que é praticado no mercado. Desse modo, mesmo que a função seja exercida por um sócio, o valor deve ser coerente com as atividades desempenhadas.

Por fim, essa modalidade de remuneração deve ser colocada em prática a partir do momento que há faturamento no negócio.



O que é a distribuição de lucros?

A distribuição de lucros, assim como o próprio nome representa, é o valor do lucro dividido entre os sócios da organização. Esse valor é distribuído de acordo com a proporção definida em um contrato social. Nele, cada sócio tem um percentual de participação nos lucros.

Contudo, também é possível que o valor seja distribuído desproporcionalmente em relação à participação dos sócios, desde que isso seja registrado e previsto em acordo.



Também é no contrato que a periodicidade da distribuição deve ser determinada. É comum que a periodicidade escolhida seja anual e realizada somente após o encerramento do exercício e a verificação de um resultado positivo.



Caso a empresa não tenha um resultado positivo no período, isto é, apresente prejuízo, a distribuição de lucros não é realizada.

Apesar de haver a definição da periodicidade, é possível que a divisão de lucros seja feita em outros momentos, desde que essa oportunidade também esteja sinalizada em contrato.



Qual é a diferença entre o pró-labore e a distribuição de lucros?

É importante entender a diferença entre o pró-labore e a distribuição de lucros, a fim de evitar o uso incorreto do dinheiro da empresa.

A distribuição de lucros pode ser entendida como um direito que o sócio ou o dono da empresa tem de receber em um determinado período. Já o pró-labore diz respeito à remuneração paga em folha àqueles que, além de sócios, exercem um cargo dentro da organização.



Além disso, o pró-labore cumpre a arrecadação do Imposto de Renda de Pessoa Física e do INSS. Já a distribuição de lucros não implica em impostos. Entretanto, ambos estão submetidos à declaração do imposto de renda da empresa.



Gostou do conteúdo e quer aprender novos temas? Consulte o Sebrae mais próximo ou entre em contato pelo telefone 0800 570 0800.